



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 65/2024/SUPEL-ATP

Análise da planilha de custos e formação de preços. Comissão de Assessoramento Técnico de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL/RO.

1. DO PARECER

Trata-se de parecer opinativo, motivado pelo Despacho, (id. SEI! 0051616459), realizada pela SUPEL-SIGMA para auxílio na análise e elaboração da planilha de composição de custos para contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de **Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do Instrumento Convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços como elemento necessário no Termo de Referência, cuja a competência atribui-se à Unidade Gestora para a formulação das diretrizes que compõe o planejamento do certame, conforme o art. 42, XXX, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, compreende-se a necessidade de orientação consultiva por comissão competente para atuação nos processos de contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

Nesse sentido, conforme a Portaria nº 59 de 05 de agosto de 2024 que institui a Comissão de Assessoramento Técnico de Planilha de Custos e Formação de Preços (CATP), para o desempenho das seguintes atribuições:

Art. 2º Compete a Comissão:

I – elaborar planilha de composição de custos e formação de preços nos processos de autoria e iniciativa da Superintendência de Compras e Licitações, bem como proceder com a sua análise, quando da fase de seleção do fornecedor;

II – auxiliar as Unidades Gestoras do Poder Executivo estadual rondoniense na elaboração e análise da planilha de composição de custos e formação de preços nos processos de autoria própria daquelas unidades; e

III – solicitar a designação de servidor para implementar os atos de elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços de competência própria da Unidade de Origem;

Verifica-se, portanto, que a atuação desta Comissão restringe-se a auxiliar na elaboração de planilha de composição de custos e formação de preços, como atos de apontamentos próprios do dever geral de cautela, possuindo caráter opinativo e não vinculativo, em observância aos regramentos contidos na Orientação Técnica Nº01/SUPEL/08 DE AGOSTO DE 2024:

Art. 4º À **Comissão de Assessoramento Técnico de Planilha de Custos e Formação de Preços (CATP)**, instituída pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações para atuação nos processos de que tratam esta Orientação Técnica, cabe **auxiliar** as Unidades Gestoras na elaboração e na análise de planilha de composição de custos e formação de preços nos processos de autoria própria daquelas unidades.

§ 1º A função de **auxiliar** deve ser compreendida por aqueles atos de apontamentos próprios do dever geral de cautela, de **caráter opinativo e não vinculativo**, sendo a formulação de planilha cuja competência é da Unidade Gestora.

Feitas as considerações necessárias, passamos à análise do caso.

3. DO OBJETO DA CONSULTA

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa DARCIO RODRIGUES DE PENA, classificada após fase de lances, ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitação da Pregoeira,

condutora do certame (0051153067).

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DE RONDONIA - SINTRAR - RO, (RO000092/2023), conforme parâmetros utilizados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na elaboração da planilha referencial (0043534131)

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital 0049387078) alinhadas a legislação aplicada à contratação.

A presente licitação visa contratação de Carga de Descarga de Mercadorias nas seguintes categorias:

Ajudante de Carga e Descarga de Mercadoria
Operador de Empilhadeira

Verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplem cada categoria e turno.

Foram analisadas as planilhas apresentadas pela citada empresa, para os LOTE I e II - **PORTO VELHO e PIMENTA BUENO**

Após análise das planilhas, verificamos que:

4. DAS PLANILHAS APRESENTADAS

4.1. Registra-se que a planilha de composição de custos apresentada pela empresa, não fora elaborada de acordo com o instrumento convocatório em seu **Anexo III** – Modelo de Planilha de Composição de Custos (0043534131).

4.2. Observa-se que a empresa não considerou a planilha referencial e a metodologia da [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), do Governo Federal na elaboração de sua proposta.

4.3. A licitante considerou o salário base como valor mensal diretamente na elaboração da planilha em seu quadro resumo, ao invés de distribuir corretamente os custos ao longo do período (mensal ou anual). Isso significa que o valor total do posto mês por colaborador foi utilizado para calcular o custo anual do serviço, mas possivelmente de forma incorreta, o que poderia afetar a precisão dos preços apresentados na licitação, veja:

PROPOSTA				
TOMADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor mês (A)	Quantidade de postos (B)	Valor total do serviço (c) = (A x B)
	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 1.756,40	1	R\$ 1.756,40
	Ajudante de carga e descarga	R\$ 1.653,10	9	R\$ 14.877,90
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 16.634,30
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 199.611,60

4.4. É importante a licitante ajustar o quadro resumo com base no valor total do posto por mês, para que o cálculo reflita corretamente os valores mensais e anuais.

5. AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA

5.1. MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

5.1.1. Referente a este módulo, orientamos que seja adequada conforme a planilha referencial, sendo desconsiderado valores dos itens F e G na planilha da licitante.

5.2. MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

5.2.1. Para este módulo, será incluso na planilha Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de férias, Encargos Previdenciários e FGTS e Benefícios Mensais e Diários, em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017.

5.2.2. Observa-se na planilha da licitante que necessitará de ajustes neste módulo, que serão realocados para o SUBMÓDULO 2.3.

5.2.3. Além disso, verificamos que os subitens terão que estar em conformidade com o Modelo de Planilha de Composição de Custos.

5.3. **MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS:**

5.3.1. Vislumbramos inconsistências em relação a planilha da licitante, na qual solicitamos ajustes conforme o modelo de planilha de composição de custos.

5.3.2. Recomendamos que este módulo seja realocado para o Módulo 5, considerando a metodologia de cálculo da planilha referencial e os respectivos materiais e equipamentos evidenciados no Edital.

5.4. **MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

5.4.1. Neste módulo e submódulos observa-se que seja adequada ao modelo de planilha de composição de custos (0043534131).

5.4.2. Considerando metodologias de cálculos e percentuais com base no modelo referencial.

5.5. **MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5.5.1. Para este módulo, admoestamos que seja feita com base de cálculo e as metodologias aplicadas no modelo de planilha referencial e a [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#).

5.5.2. Outro ponto, a apresentação dos documentos necessários para comprovação do regime tributário conforme os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório no subitem 8.13., vejamos:

8.13. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

5.5.3. Portanto, a apresentação dos documentos é essencial para a análise tributária e jurídica no certame, garantindo à Administração lisura na aceitação da proposta.

6. **OPERADOR DE EMPILHADEIRA**

6.1. **MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:**

6.1.1. Referente a este módulo, orientamos que seja adequada conforme a planilha referencial, sendo desconsiderado valores dos itens F e G na planilha da licitante.

6.2. **MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:**

6.2.1. Para este módulo, será incluso na planilha Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de férias, Encargos Previdenciários e FGTS e Benefícios Mensais e Diários, em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017.

6.2.2. Observa-se na planilha da licitante que necessitará de ajustes neste módulo, que serão realocados para o SUBMÓDULO 2.3.

6.2.3. Além disso, verificamos que os subitens terão que estar em conformidade com o Modelo de Planilha de Composição de Custos.

6.3. **MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS:**

6.3.1. Vislumbramos inconsistências em relação a planilha da licitante, na qual solicitamos ajustes conforme o modelo de planilha de composição de custos.

6.3.2. Recomendamos que este módulo seja realocado para o Módulo 5, considerando a metodologia de cálculo da planilha referencial e os respectivos materiais e equipamentos evidenciados no Edital.

6.4. **MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

6.4.1. Neste módulo e submódulos observa-se que seja adequada ao modelo de planilha de composição de

custos ([0043534131](#)).

6.4.2. Considerando metodologias de cálculos e percentuais com base no modelo referencial.

6.5. **MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6.5.1. Para este módulo, admoestamos que seja feita com base de cálculo e as metodologias aplicadas no modelo de planilha referencial e a [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#).

6.5.2. Outro ponto, a apresentação dos documentos necessários para comprovação do regime tributário conforme os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório no subitem 8.13., vejamos:

8.13. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

6.5.3. Portanto, a apresentação dos documentos é essencial para a análise tributária e jurídica no certame, garantindo à Administração lisura na aceitação da proposta.

7. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

7.1. Diante de todo exposto, em observância ao item **8.10.** do Edital, **sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha** de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, **SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET** cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Reforçamos que esta manifestação possui caráter opinativo, não vinculativo, visando contribuir na elaboração do documento, assegurando a conformidade legal.

É o parecer.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Assessor(a)**, em 20/08/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Karen Rodrigues Aguada, Assessor(a)**, em 20/08/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051822751** e o código CRC **296ADEBE**.